

Mesa Auxiliar	2102	591,00			X	X
Mesa de Cabeceira	2234	701,00				
Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	1.112,00				
Mesa de Escritório	1868	558,00			X	X
Mesa de Exames	1222	3.014,00	X		X	X
Mesa de Mayo	3026	708,00	X		X	
Mesa de Reunião	2659	516,00			X	
Mesa Ginecológica	10398	1.091,00			X	X
Mesa Ginecológica Elétrica	662	14.836,00				
Mesa Ortostática	3007	5.384,00				X
Mesa para Computador	2098	393,00	X		X	X
Mesa para Consultório	1923	279,00			X	X
Mesa para Impressora	2150	181,00			X	X
Mesa para Refeição	2304	289,00				
Mesa para Refeitório	2426	858,00				
Misturador Laboratorial	466	3.343,00				X
Mocho	2954	452,00			X	X
Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860	39.500,00	X			
Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159	88.440,00				
Monitor Multiparâmetros	673	17.565,00	X			
Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	20.893,00	X			
Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	25.578,00				
Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	354.929,00				
Morsa para Furadeira de Bancada	2295	196,00				
Moto Esmeril	10566	1.684,00				
Nebulizador Portátil	586	205,00	X		X	X
Negatoscópio	541	883,00	X		X	X
No Break (Para Computador/Impressora)	1978	758,00	X		X	X
No Break (Para Servidor)	10990	7.849,00	X			X
Oftalmoscópio	1506	1.465,00			X	X
Osiose Reversa	10353	4.328,00				X
Otoscópio Simples	1073	1.456,00			X	X
Oxímetro de Pulso	699	2.680,00	X		X	X
Paleta	10850	118,00				
Papagaio	496	100,00			X	
Parafusadeira Pneumática Manual	11092	3.062,00				
Passa Chassi Radiográfico	569	2.030,00				X
pHmetro - Medidor	304	3.344,00				
Poltrona Hospitalar	2345	1.354,00	X		X	
Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	594,00			X	
Processadora de Filmes Radiográficos	545	28.567,00	X			X
Projeto Multimídia (Datashow)	510	5.020,00			X	X
Prono-supinador	10438	405,00				X
Purificador de Ar	10582	1.675,00				
Lousa Interativa	10565	4.052,00				
Radiômetro para Fototerapia	806	2.675,00				
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	293,00	X		X	X
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	295,00	X		X	X
Refletor Odontológico	744	5.706,00			X	X
Réguia de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.601,00	X			
Relógio de Parede	2482	149,00			X	X
Resfriador Rápido para Lactário	10258	29.995,00				
Roteador (LAN)	2594	277,00			X	X
Seladora	1503	681,00			X	X
Serra para Gesso	3054	2.189,00				X
Serra Tico-Tico	11065	494,00				
Simulador de Parto	1857	2.853,00				
Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	10278	429.017,70				
Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	166.700,00				
Sofá-cama Hospitalar	1990	2.517,00	X			
Suporte de Hamper	2692	557,00	X		X	X
Suporte de Soro	2369	423,00	X		X	
Switch	1327	2.128,00			X	
Tábua de Quadríceps	3094	144,00				X
Tábua de Tríceps	3103	136,00				X
Tela de Projeção	2625	806,00			X	X
Telefone	1382	181,00			X	X
Televisor	2259	1.792,00			X	X
TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	720,00				X
TENS e FES	3093	1.288,00			X	X
Termohigrômetro	1339	157,00				
Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	175,00	X		X	X
Titulador Automático	2797	21.127,00				X
Torno Universal	11088	33.884,00				
Turbilhão	928	9.631,00				X
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	130.000,00				X
Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	272.000,00				X
Ultrassom Odontológico	2729	2.739,00			X	X
Ultrassom para Fisioterapia	204	1.454,00			X	X
Unidade Auxiliar com Sugador	97	953,00			X	
Ventilador de Teto/ Parede	2624	207,00			X	X
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	60.141,00	X			X
Ventilômetro/ Respirômetro	10294	23.295,00	X			
Viscosímetro	973	14.445,00				

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.178, DE 31 DE JULHO DE 2020 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

Nº DA RESOLUÇÃO:		RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS			
BENEFICIÁRIO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo III					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

31 1382366 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.196, DE 31 DE JULHO DE 2020.
Aprova as metas para os anos de 2020 e 2021 para os indicadores da Pactuação Interfederativa do Estado de Minas Gerais.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os

valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

- o Ato CIT nº 11, de 27 de maio de 2020, decisão Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite;
- a Nota Técnica nº 11/SES/AE/2020, do processo SEI nº 1320.01.0079657/2020-43, que trata da pactuação das metas 2020 e 2021 para os Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017 - 2021 da SES/MG;
- o Ofício nº 194, de 31 de julho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.
DELIBERAÇÃO:
Art. 1º - Ficam aprovadas as metas, referentes aos anos de 2020 e 2021, para os indicadores da Pactuação Interfederativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.196, DE 31 DE JULHO DE 2020 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

31 1382171 - 1

PORTARIA SES Nº. 034/2020
Substituição de Membro O Chefe de Gabinete, no uso da competência estabelecida no inciso V do art. 2º da Resolução SES/MG nº 6794, de 02 de agosto de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, no Memorando nº SES/URS-VAR-CGFPC nº 141/2020 (17401118), RESOLVE: Art. 1º - Designar a



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202007312343420118.